



## INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS

### PORTARIA Nº 170, DE 26 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre o processo eleitoral para representante do Colegiado Setorial de Museus no âmbito do Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, incisos II e IV do Anexo I do Decreto nº 6.845, de 7 de maio de 2009,

Considerando o Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNPC do Ministério da Cultura;

Considerando a Portaria 28, de 19 de março de 2010, a qual publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural;

Considerando a Portaria nº 117, de 5 de novembro de 2014, que altera o art. 10 do Anexo da Portaria nº 28, de 19 de março de 2010, que publica o Regimento Interno do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC.

Considerando a Portaria nº 459, de 26 de novembro de 2015, que institui a Comissão Organizadora do 7º Fórum Nacional de Museus;

Considerando a Portaria nº 98, de 28 de março de 2017, que institui a Subcomissão de Processo Eletivo do CNPC para o 7º Fórum Nacional de Museus, resolve que:

Art. 1º O processo eleitoral para representante do setor museológico no âmbito do Conselho Nacional de Políticas Culturais - CNP, para o biênio de 2018/2020, será realizado durante o 7º Fórum Nacional de Museus - 7º FNM.

Art. 2º Ficam as instituições representantes da sociedade civil de caráter museológico no Comitê Gestor do Sistema Brasileiro de Museus automaticamente habilitadas à eleição. São elas:

a) Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Museus - ICOM;

b) Conselho Federal de Museologia - COFEM;

c) Associação Brasileira de Museologia - ABM;

d) Associação Brasileira de Conservadores-Restauradores de Bens Culturais - ABRACOR;

e) Federação de Amigos de Museus do Brasil;

f) Entidade representante dos museus privados, de âmbito nacional; e

g) Entidade representante dos Ecomuseus e Museus Comunitários.

Art. 3º O voto é secreto e necessariamente presencial.

I. A votação será realizada nos dias 31 de maio, 1º e 02 de junho de 2017, durante a realização do 7º FNM.

II. São considerados eleitores todos os participantes inscritos no 7º FNM, maiores de 16 anos, completos até a data de inscrição.

III. O eleitor poderá votar apenas uma vez, escolhendo duas entidades entre aquelas relacionadas no Art. 2º.

IV. O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto no momento da votação.

V. Serão eleitas, por maioria simples, as duas entidades mais votadas.

Parágrafo Único - O resultado da eleição será anunciado na plenária final 7º FNM, a ser realizada no dia 3 de junho de 2017, no período da tarde e divulgado no sítio do IBRAM ([www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br)).

Art. 4º O processo eleitoral será encaminhado para anuência do Ministério da Cultura.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Avaliadora, que terá como suas atribuições:

I - sujeitar-se, no exercício de suas funções, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

II - acompanhar o processo de votação durante o 7º Fórum Nacional de Museus.

§1º - A Comissão Avaliadora iniciará seus trabalhos a partir da data da publicação deste ato de designação, extinguindo-se automaticamente quando da conclusão de seus trabalhos.

§2º - A Comissão Avaliadora é formada pela servidora Ana Carolina S. Paulo, SIAPE nº 1598303 e Janira Trípodí Borja, SIAPE nº 016250321.

Art. 6º Os casos omissos ficarão a cargo do Presidente do Instituto Brasileiro de Museus.

MARCELO MATTOS ARAUJO

### PORTARIA Nº 171, DE 26 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, II e IV, do Anexo I, do Decreto nº 6.845, de 20 de janeiro de 2009, e considerando a necessidade de regulamentar a utilização dos recursos institucionais do IBRAM disponibilizados aos seus servidores, resolve:

Art. 1º Tornar pública a aprovação da Política de Segurança da Informação e Comunicações PoSIC, do Instituto Brasileiro de Museus.

Parágrafo único. A íntegra do PoSIC/IBRAM, publicado no Boletim Administrativo do Ibram nº 467, Edição Semanal, de 29/05/2017, estará disponível, para consulta, na página do Instituto Brasileiro de Museus no endereço [www.museus.gov.br](http://www.museus.gov.br) e também em sua Intranet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MATTOS ARAUJO

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

### PORTARIA Nº 24, DE 26 DE MAIO DE 2017

A DIRETORA SUBSTITUTA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 475, de 30/11/2016, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

III - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

V - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VI - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

VIII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELI HELENCO

### ANEXO I

01-Processo n.º 01504.001627/2014-83

Projeto: Monitoramento Arqueológico nas Áreas de Influência do Trecho de Duplicação da Adutora de Água no Município de Umbaúba

Arqueólogo Coordenador: Luis Felipe Freire Dantas Santos e Fernanda Libório Ribeiro Simões

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó - MAX/UFS - Universidade Federal de Sergipe (UFS)

Área de Abrangência: Município de Umbaúba, Estado de Sergipe

Prazo de Validade: 01 (um) mês

02-Processo n.º 01510.000778/2008-97

Projeto: Salvamento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área de Implantação da PCH Garça Branca

Arqueólogo Coordenador: André Garcia Loureiro

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)

Área de Abrangência: Municípios de Anchieta e Guaraciaba, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

03-Processo n.º 01490.001955/2015-67

Projeto: Monitoramento Arqueológico das Lagoas Maresia, Prata e Donga, área do PROSAIMAUÉS

Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira

Abrangência: Município de Maués, Estado do Amazonas

Prazo de Validade: 09 (nove) meses

04-Processo n.º 01510.000042/2017-18

Projeto: Prospecção Arqueológica na Área de Implantação na PCH Ibicaré, município de Ibicaré

Arqueólogo Coordenador: Silvano Silveira da Costa

Arqueólogo de Campo: Roger Avila de Oliveira

Apoio Institucional: Núcleo de Estudos Etnológicos e Arqueológicos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina (NEEA/CEOM) - Universidade Comunitária Regional de Chapecó (Unochapecó)

Área de Abrangência: Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

05-Processo: nº 01506.004121/2016-78

Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial para o Sistema de Esgotamento Sanitário Jaraguá e Parque Anhanguera

Arqueólogo Coordenador: Wagner Gomes Bernal

Arqueóloga de Campo: Tainã Salles dos Passos

Apoio Institucional: Fundação Museu de História, Pesquisa e Arqueologia do Mar

Área de Abrangência: Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

06-Processo n.º 01510.002740/2016-69

Projeto: Salvamento Arqueológico na Área de Implantação de Empreendimento Imobiliário Residencial em Sambaqui

Arqueólogo Coordenador: Osvaldo Paulino da Silva

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia Pedro Ignácio Schmitz (LAPIS) do Instituto de Pesquisas Ambientais e Tecnológicas (IPAT) - Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)

Área de Abrangência: município de Imbituba, Estado de Santa Catarina

Prazo de Validade: 10 (dez) meses

### ANEXO II

01-Processo nº 01512.002190/2012-34

Projeto: Prospecção Arqueológica Intensiva na Rodovia ERS-608, Pedras Altas - Pinheiro Machado

Arqueóloga Coordenadora: Vera Lúcia Thommer Thaddeu

Apoio Institucional: Núcleo de Pré História e Arqueologia - NuPHA/ Universidade de Passo Fundo (UPF)

Área de Abrangência: Municípios de Pedras Altas e Pinheiro Machado, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 08 (oito) meses

### ANEXO III

01-Processo n.º 01514.006268/2013-51

Projeto: Arqueologia Histórica das Betas da Área Central de São João Del Rei, MG - Diagnóstico, Prospecção, Preservação e Educação Patrimonial

Arqueóloga Coordenadora: Sofia Magali Civitella

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC/MG)

Área de Abrangência: Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02-Processo n.º 01498.000028/2017-11

Projeto: Os Grupos Pré-históricos Ceramistas da Chapada do Araripe: Cronologia, Dieta Alimentar e Estudo da paisagem (continuação)

Arqueóloga Coordenadora: Cláudia Alves de Oliveira

Apoio Institucional: Laboratório de Estudos Arqueológicos (LEA) do Departamento de Arqueologia- Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Área de Abrangência: Municípios de Araripina, Ipubi, Bodocó, Ouricuri, Trindade e Exu, Estado de Pernambuco

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

### ANEXO IV

01-Enquadramento IN: Nível IV

Empreendedor: Solatio Brasil Gestão de Projetos LTDA.

Empreendimento: Linha de Transmissão Usina Fotovoltaica Cassilândia 01 a 13

Processo n.º 01401.000294/2017-76

Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico da LT 138 Kv Usina Fotovoltaica Cassilândia 01 a 13

Arqueóloga Coordenadora: Anna Carolina Ferreira Borges

Arqueóloga de campo: Anna Carolina Ferreira Borges

Apoio Institucional: Museu de História do Pantanal (MUHPAN) - Fundação Barbosa Rodrigues

Área de Abrangência: Município de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul

Prazo de Validade: 03 (três) meses

02-Enquadramento IN: Nível II

Empreendedor: Ômega Solar S.A

Empreendimento: Minegeração Solar Francisco Sá 1, 2, 3, 4 e 5

Processo n.º 01514.000311/2017-06

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação das Minerações Solares Francisco Sá 1,2,3,4 e 5.

Arqueólogo Coordenador: Valdir Luiz Schwengber

Arqueóloga de Campo: Luciana de Souza Santos

Área de Abrangência: Município de Francisco de Sá, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 03 (três) meses

03-Enquadramento IN: Nível III

Empreendedor: Mello Engenharia, Construção e Administração Ltda.

Empreendimento: Loteamento Jardim Europa.

Processo: n.º 01506.005754/2016-01

Projeto: Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação do Loteamento Jardim Europa.

Arqueólogo coordenador: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueólogo de Campo: Luiz Fernando Erig Lima

Apoio Institucional: Museu Municipal José Raphael Toscano- Prefeitura de Jahu

Área de Abrangência: Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses